



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ORGÃO DEMANDANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS-TO – CNPJ: 00.237.206/0001-30
OBJETO:
Contratação de um serviço de show artístico com o DJ LELIS, para apresentação no dia 14 de Maio de 2026, no Parque De Exposições Dilson Martins, durante a realização das festividades do 44º Aniversário de emancipação política da cidade de Augustinópolis,TO, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Gilziellen Oliveira Sá – Secretária Municipal de Cultura e Turismo Contato: (63) 3456-1232 culturaeturismo@augustinopolis.to.gov.br
ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL:
O Município não possui Plano de Contratação Anual.
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:
Inexigibilidade de licitação, sob égide da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em atendimento à Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover e fortalecer as festividades alusivas ao 44º Aniversário de Emancipação Política do Município de Augustinópolis/TO, proporcionando à população evento cultural, artístico e de lazer compatível com a relevância da celebração municipal.

A realização de apresentação artística com o DJ LELIS visa compor a programação oficial do evento, oferecendo entretenimento de qualidade ao público participante, incentivando a integração social, valorizando a cultura e ampliando a participação popular nas comemorações promovidas pela Administração Pública Municipal.

Além do aspecto cultural e recreativo, o evento contribui significativamente para o fortalecimento da economia local, impulsionando setores como comércio, hospedagem, alimentação e turismo, gerando movimentação econômica durante o período festivo.

A escolha do artista decorre de sua notoriedade e aceitação junto ao público, características que tornam sua apresentação adequada ao perfil do evento e aos objetivos institucionais da





Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, garantindo maior atratividade e êxito na realização das festividades municipais.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, de empresa representante exclusiva do DJ LELIS para realização de apresentação artística musical no dia 14 de maio de 2026, no Parque de Exposições Dilson Martins, durante as festividades alusivas ao 44º Aniversário de Emancipação Política do Município de Augustinópolis/TO.

A contratação contempla a execução completa do show artístico, incluindo apresentação musical, cachê do artista, logística, transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas necessárias para a realização da apresentação, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual.

A solução adotada mostra-se a mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, considerando a inviabilidade de competição em razão da natureza artística e singular do serviço, bem como a notoriedade e aceitação pública do artista, fatores essenciais para garantir o sucesso do evento promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Com a realização do show artístico, busca-se proporcionar entretenimento à população, fortalecer as ações culturais do município, fomentar o turismo local e valorizar as festividades tradicionais do calendário oficial de eventos de Augustinópolis/TO.

3 - REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade administrativa, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- Realização de apresentação artística musical com o DJ LELIS no dia 14 de maio de 2026;
- Execução do show no Parque de Exposições Dilson Martins, durante as festividades do 44º Aniversário de Emancipação Política do Município de Augustinópolis/TO;
- Cumprimento do horário, duração e demais condições previamente estabelecidas pela organização do evento;
- Disponibilidade do artista e de sua equipe técnica para apresentação na data definida;
- Inclusão no valor contratado de todas as despesas necessárias à execução do serviço, tais como cachê artístico, transporte, hospedagem, alimentação, encargos, tributos e demais custos operacionais;





- Apresentação de documento que comprove a exclusividade de representação artística, quando aplicável;
- Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômica da contratada;
- Atendimento às normas de segurança, organização e execução de eventos públicos;
- Observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública;
- Execução dos serviços com qualidade, pontualidade e observância das exigências da Administração Pública Municipal.

A contratação deverá garantir plena execução da apresentação artística, assegurando o adequado atendimento ao interesse público e aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado considerando contratações similares promovidas por órgãos públicos e entidades privadas para eventos culturais, festivos e comemorativos, observando apresentações artísticas compatíveis com o porte e a natureza das festividades do 44º Aniversário de Emancipação Política do Município de Augustinópolis/TO.

Verificou-se que a contratação de artistas musicais para eventos públicos ocorre, em regra, por meio de inexigibilidade de licitação, especialmente quando se trata de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, cuja escolha possui caráter subjetivo e vinculado à identidade cultural e ao perfil do evento.

Foram analisadas alternativas disponíveis no mercado artístico regional, constatando-se que o DJ LELIS possui notoriedade, aceitação popular e compatibilidade com o público-alvo do evento, atendendo adequadamente às necessidades da Administração quanto ao entretenimento, participação popular e fortalecimento da programação cultural.

Observou-se ainda que os valores praticados para apresentações artísticas variam conforme fatores como notoriedade do artista, estrutura do evento, data da apresentação, duração do show, logística, deslocamento e exigências técnicas, devendo a Administração verificar a compatibilidade do preço contratado com valores praticados em apresentações semelhantes.

Dessa forma, conclui-se que a contratação direta do artista, por intermédio de representante exclusivo, mostra-se a solução mais adequada e viável para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.





5 – ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E DE VALOR

Para fins de estimativas preliminares, os quantitativos envolvidos constam na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Show artístico musical com o DJ LELIS, para apresentação no dia 14 de maio de 2026, no Parque De Exposições Dilson Martins, durante a realização das festividades alusivas ao 44º Aniversário de emancipação política da cidade de Augustinópolis/TO. Data: 14 de maio de 2026 Duração da apresentação: 01h20min.	Serviço	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

6 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A justificativa do preço da contratação será fundamentada na análise da proposta apresentada pela empresa representante exclusiva do DJ LELIS, juntamente com documentos comprobatórios de valores praticados pelo artista em apresentações similares realizadas para órgãos públicos e eventos privados.

A avaliação da compatibilidade dos preços observará critérios como notoriedade do artista, porte do evento, data da apresentação, duração do show, custos logísticos, deslocamento, estrutura necessária e demais despesas envolvidas na execução do serviço.

Considerando a natureza singular da contratação artística e a inviabilidade de competição, a definição do valor não se baseia exclusivamente em menor preço, mas na compatibilidade com os valores habitualmente praticados pelo artista no mercado, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

Dessa forma, entende-se que o valor contratado estará compatível com o mercado artístico regional e nacional para eventos da mesma natureza, demonstrando adequação financeira e justificando a contratação mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

A escolha da solução decorre da necessidade de promover atração artística capaz de atender aos objetivos culturais, sociais e turísticos das festividades alusivas ao 44º Aniversário de Emancipação Política do Município de Augustinópolis/TO.

A contratação do DJ LELIS mostra-se a alternativa mais adequada ao interesse público, considerando sua notoriedade, aceitação popular e compatibilidade com o perfil do evento, fatores que contribuem para maior participação do público e fortalecimento da programação cultural promovida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A solução escolhida também se justifica pela natureza singular do serviço artístico, uma vez que apresentações culturais possuem características próprias relacionadas ao estilo, identidade e reconhecimento do artista, tornando inviável a comparação objetiva entre diferentes profissionais do setor musical.

Além disso, a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação encontra respaldo no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, realizada por meio de representante exclusivo.

Dessa forma, conclui-se que a solução adotada atende de maneira eficiente e adequada às necessidades da Administração Pública, garantindo a realização de evento cultural relevante, com qualidade, atratividade e benefício à população do Município de Augustinópolis/TO.

8 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não se aplica o parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto consiste na realização de apresentação artística única, específica e indivisível, executada por profissional determinado, cuja prestação deve ocorrer de forma integral para atendimento da finalidade pública pretendida.

A eventual divisão do objeto comprometeria a execução do serviço e descaracterizaria a natureza da contratação artística, tornando inviável a obtenção do resultado esperado pela Administração Pública.

Além disso, a contratação mediante inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição e da singularidade do artista escolhido, não sendo tecnicamente possível o fracionamento da execução entre diferentes prestadores.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação representa a medida mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo a plena execução do objeto e o atendimento do interesse público.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação do show artístico do DJ LELIS, a Administração Pública pretende alcançar resultados que contribuam para o fortalecimento das ações culturais, sociais e econômicas do Município de Augustinópolis/TO, especialmente durante as festividades do 44º Aniversário de Emancipação Política.

Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- Promoção de evento cultural e artístico de qualidade para a população;
- Incentivo à participação popular nas festividades municipais;
- Fortalecimento e valorização da cultura local e das tradições comemorativas do município;
- Ampliação das opções de lazer e entretenimento à comunidade;
- Fomento ao turismo e à movimentação econômica local, beneficiando setores como comércio, hospedagem, alimentação e serviços;
- Maior visibilidade institucional do município por meio da realização de evento de grande participação pública;
- Garantia de programação artística atrativa e compatível com o porte das festividades municipais;
- Promoção da integração social e fortalecimento do vínculo entre a Administração Pública e a população.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua diretamente para o sucesso das comemorações oficiais do município, proporcionando benefícios culturais, sociais e econômicos à coletividade.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As seguintes providências podem ser adotadas:

1. **Elaboração do Processo Administrativo:** será instaurado processo administrativo para formalizar a contratação por inexigibilidade;
2. **Elaboração do Termo de Referência:** será preparado um documento detalhado descrevendo as especificações técnicas e requisitos do serviço de publicação de atos oficiais, incluindo prazos, frequência, formato, entre outros.



3. **Autorizações e licenças:** obter-se-ão todas as autorizações e licenças necessárias para a realização do evento;
4. **Promoção e divulgação:** serão executadas estratégias de promoção e divulgação do evento, visando atrair público e garantir o sucesso da apresentação;
5. **Logística e hospedagem:** será organizada a logística de deslocamento e hospedagem do artista e sua equipe, garantindo que todas as necessidades relacionadas à sua estadia em Augustinópolis sejam atendidas de forma adequada;
6. **Segurança:** serão providenciadas medidas de segurança adequadas para o evento, visando garantir a integridade física do público, do artista e de sua equipe durante a realização do show;
7. **Análise da Procuradoria Jurídica:** O processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise da legalidade e fundamentação da inexigibilidade;
8. **Decisão da Autoridade Competente:** Com base na análise técnica e jurídica, a autoridade competente do órgão público irá decidir pela contratação por inexigibilidade, devidamente fundamentada;
9. **Publicação do Ato de Inexigibilidade:** Após a decisão da autoridade competente, será publicado o ato de inexigibilidade no Diário Oficial do município, conforme exigido pela lei;
10. **Formalização do contrato:** será formalizado contrato com a empresa selecionada, incluindo cláusulas claras e objetivas que estabeleçam os direitos, deveres e responsabilidades de ambas as partes;
11. **Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato:** o contrato será fiscalizado para garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12 – GERENCIAMENTO DE RISCOS

A contratação poderá apresentar riscos como cancelamento da apresentação, atrasos, falhas técnicas, condições climáticas adversas e descumprimento contratual.





Para minimizar possíveis impactos, a Administração adotará medidas como formalização contratual com previsão de penalidades, fiscalização da execução, planejamento prévio da estrutura e logística do evento, além do acompanhamento técnico durante a realização das festividades.

As ações preventivas visam garantir a adequada execução do show artístico e o atendimento do interesse público.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes da realização do evento são considerados de baixa relevância, estando relacionados principalmente à geração de resíduos sólidos, consumo de energia elétrica e aumento temporário da circulação de pessoas no local das festividades.

Como medidas mitigadoras, a Administração deverá promover a destinação adequada dos resíduos, realização da limpeza do espaço após o evento e orientação quanto à preservação e conservação do ambiente durante a execução das festividades.

Dessa forma, busca-se minimizar possíveis impactos ambientais e garantir a realização do evento de maneira organizada e ambientalmente responsável.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação do show artístico com o DJ LELIS é viável e adequada ao interesse público, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para realização das festividades alusivas ao 44º Aniversário de Emancipação Política do Município de Augustinópolis/TO.

A solução proposta mostra-se técnica e administrativamente possível, além de compatível com os objetivos institucionais da Administração Pública, contribuindo para o fortalecimento cultural, social e econômico do município.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Augustinópolis-TO, 07 de maio de 2026.

15 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

GILZIELLEN OLIVEIRA SÁ

Secretária Municipal De Cultura E Turismo

ANGELA MARIA SILVA ARAUJO

Subsecretária

